

PORTARIA Nº 1.640, DE 8 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340 de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59502.000223/2016-34, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 389, de 08 de agosto de 2017, que autorizou transferência de recursos ao Município de Resplendor - MG, para ações de Defesa Civil, para até 30/1/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 8 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.332 - ANTONIO RODRIGUES MARQUES POMBO, rio São Francisco, Município de BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, irrigação.

Nº 1.333 - ROBERTO ARAUJO, Rio São Francisco, Município de GARARU/SE, irrigação.

Nº 1.334 - EDUARDO PEREIRA BASTOS, Rio Doce, Município de CONSELHEIRO PENA/MG, irrigação.

Nº 1.335 - ROSELE TEIXEIRA DOS SANTOS, Rio São Francisco, Município de PÃO DE AÇÚCAR/AL, irrigação.

Nº 1.336 - MARCIO NERES PEREIRA AGUILAR, Rio Jequitinhonha, Município de ITINGA/MG, irrigação.

Nº 1.337 - TIAGO LINS DONADAO, UHE Rosana, Município de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, irrigação.

Nº 1.338 - JOSE REZENDE MERGULHAO, UHE Paulo Afonso IV/UHE Apolônio Sales, Município de PAULO AFONSO/BA, irrigação.

Nº 1.339 - RUBENS ANTONIO DE AZEVEDO, ALTAMAR OLIVEIRA DA SILVA, UHE Peixe-Angical, Município de PEIXE/TO, irrigação.

Nº 1.340 - PATRICIA CERQUEIRA DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 1.341 - FRANCISCO CELIO MOURA PERZENTINO, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/BA, irrigação.

Nº 1.342 - FRANCISCO CELIO MOURA PERZENTINO, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/BA, irrigação.

Nº 1.343 - FRANCISCO CELIO MOURA PERZENTINO, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/BA, irrigação.

Nº 1.344 - ALDENY DOS SANTOS GOMES, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/BA, irrigação.

Nº 1.345 - PIMFOR EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP, UHE Furnas, Município de FORMIGA/MG, irrigação.

Nº 1.346 - EULER TEIXEIRA CAMPOS, Rio São Francisco, Município de IBIÁI/MG, irrigação.
O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DECISÃO DE 25 E 26 DE JUNHO DE 2019

Com base no disposto do art. 19 do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 92ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2019.

1) Processo nº 44190.000001/2016-13;

Auto de Infração nº 12/16-57;

Despacho Decisório nº 155/2018/CGDC/DICOL;

Recorrentes: Cláudio Henrique Mendes Cereser, Josué Fernando Kern, Edson Luiz De Oliveira e Manuel Antônio Ribeiro Alente;

Procurador: Hélio da Silva Campos - OAB/RS nº 27.003;

Entidade: ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social;

Relator designado: Carlos Alberto Pereira;

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência

Complementar - CRPC conheceu dos recursos voluntários e afastou as preliminares. No Mérito, por maioria de votos, a CRPC decidiu-se por manter o AI em relação a todos os recorrentes, alterando a penalidade a eles imputada, mantendo-se a penalidade de multa aplicada a todos os recorrentes, e em relação a Carlos Henrique Mendes Cereser e Josué Fernando Kern, pela substituição da pena de inabilitação por 2 anos por suspensão por 180 dias, vencido os votos do Relator, Carlos Alberto Pereira, e do membro João Paulo de Souza e do membro Marcelo Soares.

2) Processo nº 44011.001933/2017-17;

Auto de Infração nº 15/2017/PREVIC;

Despacho Decisório nº 184/2018/CGDC/DICOL;

Recorrentes: Wagner Pinheiro de Oliveira, Newton Carneiro da Cunha, Carlos Fernando Costa, Luís Carlos Fernandes Afonso, Maurício França Rubem e Helena Kerr do Amaral;

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267;

Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social;

Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek;

Decisão: Sobrestado o julgamento em virtude do pedido de vista da Sra. Maurício Tigre Valois Lundgren.

3) Processo nº 44011.000207/2016-04;

Auto de Infração nº 09/16-42;

Decisão nº 20/2018/PREVIC;

Recorrentes: Dilson Joaquim Morais, Mercílio dos Santos, Hildebrando Castelo Branco Neto e João Fernando Alves dos Cravos;

Procurador: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770;

Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar;

Relator designado: João Paulo de Souza;

Decisão: Por maioria, com voto de qualidade, decidiu-se pela manutenção do

Auto de Infração em relação a Hildebrando Castelo Branco Neto, com a manutenção da pena de multa fixada e, por unanimidade, em relação a João Fernando Alves dos Cravos, decidiu-se pelo acolhimento do recurso para o fim de tornar insubsistente o AI. Por maioria, com voto de qualidade, decidiu-se pela subsistência do AI em relação a Dilson Joaquim de Morais e Mercílio dos Santos. Quanto à dosimetria, decidiu-se pela incidência de multa e suspensão de 180 dias, por maioria simples, para Dilson Joaquim de Morais e, por maioria, com voto de qualidade, para Mercílio dos Santos. Declarado o impedimento do Sr. Maurício Tigre Valois Lundgren, nos termos do art. 42 do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010.

4) Processo nº 44011.000249/2016-37;

Auto de Infração nº 17/16-71;

Despacho Decisório nº 181/2018/CGDC/DICOL;

Recorrentes: Dilson Joaquim Morais, Hildebrando Castelo Branco Neto, João Fernando Alves dos Cravos e Mercílio dos Santos;

Procurador: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770;

Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar;

Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek;

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso. Por maioria afastou as preliminares, vencido o voto apresentado pelo Sr. João Paulo de Souza. No mérito, por maioria de votos, a CRPC negou-lhe provimento para julgar procedente o Auto de Infração nº 15/2017, de 09/03/2017, mantendo a condenação imputada na Decisão nº 184/2019/DICOL/ PREVIC, de 11/02/2019, nos seus exatos termos. Declarado o impedimento do Sr. Maurício Tigre Valois Lundgren, nos termos do art. 42 do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010.

5) Processo nº 44011.0000317/2016-68;

Auto de Infração nº 25/16-07;

Despacho Decisório nº 231/2018/CGDC/DICOL;

Recorrente: Elton Gonçalves;

Procuradora: Renata Mollo Dos Santos - OAB/SP nº 179.369;

Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar;

Relator designado: Paulo Nobile Diniz;

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso. Por maioria afastou as preliminares, vencido o voto apresentado pelo Sr. João Paulo de Souza quanto à preliminar de "Disclaimer. Regularidade do iter de investimentos. Estrita observância da regra de governança corporativa. Análise técnica e da adequação inicial do ativo. Ato regular de gestão.". No mérito, restou nulo o Auto de Infração pelo acolhimento das preliminares.

6) Processo nº 44011.006864/2017-38;

Auto de Infração nº 51/2017/PREVIC;

Despacho Decisório nº 165/2018/CGDC/DICOL;

Recorrentes: Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin, Tania Regina Ferreira, Daniel Amorim Rangel, Artur Simões Neto, Silvio Assis de Araújo, Toni Cleter Fonseca Palmeira e Eduardo Gomes Pereira;

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267;

Entidade: REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social;

Relator designado: Paulo Nobile Diniz;

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu do recurso. Por maioria, com voto de qualidade, afastou as preliminares. No mérito, por maioria de votos, a CRPC deu parcial provimento ao recurso para julgar procedente as condenações imputadas na Decisão da DICOL da PREVIC, de 24/09/2018, a Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin, Tania Regina Ferreira, Silvio Assis de Araújo, Toni Cleter Fonseca Palmeira e Eduardo Gomes Pereira nos seus exatos termos e fundamentos; Para julgar procedente somente a pena de multa imputada na Decisão da DICOL da PREVIC, de 24/09/2018, a Artur Simões Neto, no seu exato valor, e afastando-lhe a penalidade de suspensão de 180 dias; Para julgar improcedente o Auto de Infração em relação a Daniel Amorim Rangel.

7) Processo nº 44011.005405/2017-37;

Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 27 de março de 2019, publicada no D.O.U nº 69 de 10 de abril de 2019, seção 1, páginas 108 e 109;

Embargantes: Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin, Tania Regina Ferreira, Silvio Assis de Araújo, Daniel Amorim Rangel, Eduardo Gomes Pereira, Toni Cleter Fonseca Palmeira e Arthur Simões Neto;

Procuradores: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267 e Guilherme Loureiro

Perocco OAB/DF nº 21.311;

Entidade: REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social;

Relator: Carlos Alberto Pereira;

Decisão: Por maioria de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC acolheu dos embargos declaratórios para, tão somente, afastar a aplicação da penalidade de suspensão por cento e oitenta dias, em relação aos Embargantes, Daniel Amorim Rangel e Eduardo Gomes Pereira e de inabilitação por dois anos em relação a Toni Cleter Fonseca Palmeira e Arthur Simões Neto, mantendo, dessa forma, a pena de multa no valor de R\$ 34.382,23 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), que lhes foi imputada, mantida, todavia, a penalidade de suspensão aplicada ao Senhor Silvio Assis de Araújo.

8) Processo nº 4011.001428/2018-53;

Auto de Infração nº 11/2018/PREVIC;

Despacho Decisório nº 216/2018/CGDC/DICOL;

Recorrente: José Roberto Iglese Filho;

Procurador: Edward Marcondes Santos Gonçalves - OAB/DF nº 21.182;

Entidade: UASPREV - União de Assistência aos Servidores Públicos Previdência

Privada;

Relator designado: Paulo Nobile Diniz;

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC conheceu dos recursos voluntários e afastou as preliminares. No Mérito, por unanimidade a CRPC julgou improcedente o recurso para manter as condenações imputadas na Decisão da DICOL da PREVIC, de 19/11/2018 a José Roberto Iglese Filho nos seus fundamentos.

9) Processo nº 44011.000267/2016-19;

Auto de Infração nº 23/2016-73;

Decisão nº 28/2018/PREVIC;

Recorrentes: Antônio Braulio de Carvalho, Humberto Pires Gault Vianna de Lima, José Carlos Alonso Gonçalves, Maurício Marcellini Pereira, Renata Marotta, Carlos Alberto Caser; Jan Nascimento, Fabyana Santin Alves e Cláudio Schiavon Filgueiras;

Procuradores: Idenilson Lima da Silva - OAB/DF nº 32.297, Renata Mollo dos Santos OAB/SP nº 179.369, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos - OAB/DF nº 25.108 e Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267;

Entidade: FUNCEF - Fundação de Economistas Federais;

Relator designado: Maurício Tigre Valois Lundgren.

Decisão: Pedido de retirada de pauta e sobrestamento relativo a uma questão jurídica que aguarda posicionamento da PGFN, deferido pelo Presidente da CRPC.

10) Processo nº 44011.000173/2016-40;

Auto de Infração nº 06/16-54;

Despacho Decisório nº 247/2018/CGDC/DICOL;

Recorrentes: Antonio Carlos Pontes de Carvalho, Aruza Teresa Tanios Nemer Xavier, Dilman Ribeiro da Silva, Cairo Roberto Guimarães, Manoel Geraldo Dayrell, Maria Clara Netto Oliveira, Marcos Moreira, Iran Sigolo de Queiroz e Wahner Zani Sena;

Procuradores: Adriana Mourão Nogueira - OAB/DF nº 16.718 e outros;

Entidade: Fundação São Francisco de Seguridade Social - São Francisco;

Relatora: Maria Batista da Silva.



Decisão: Processo julgado em conjunto com os autos de nº 44011.002357/2018-14, nos termos do art. 39, do Regimento Interno. Quanto à votação do impedimento do Membro Maurício Tigre Valois Lundgren, por unanimidade restou afastada. Por maioria de votos, as preliminares foram afastadas. No mérito, por maioria, negou provimento ao recurso para manter o Auto de Infração e as penalidades impostas.

11) Processo nº 44011.002357/2018-14;
Auto de Infração nº 19/2018/PREVIC;
Despacho Decisório nº 33/2019/CGDC/DICOL;
Recorrentes: José Eduardo Borella;
Procuradores: Adriana Mourão Nogueira - OAB/DF nº 16.718 e outros;
Entidade: Fundação São Francisco de Seguridade Social - São Francisco;
Relatora: Maria Batista da Silva;
Decisão: Processo julgado em conjunto com os autos de nº 44011.000173/2016-40, nos termos do art. 39, do Regimento Interno. Quanto à votação do impedimento do Membro Maurício Tigre Valois Lundgren, por unanimidade restou afastada. Por maioria de votos, as preliminares foram afastadas. No mérito, por maioria, negou provimento ao recurso para manter o Auto de Infração e as penalidades impostas.

12) Processo nº 45183.000005/2016-45;
Auto de Infração nº 28/16-97;
Despacho Decisório nº 173/2018/CGDC/DICOL;
Recorrentes: Wagner Percussor Campos e Sandro Rogério Lima Belo;
Procuradores: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267 e Guilherme Loureiro Perocco OAB/DF nº 21.311;
Entidade: ELETRA - Fundação Celg de Seguros e Previdência;
Relator designado: Marlene de Fátima Ribeiro Silva.
Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31, de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

13) Processo nº 44190.000003/2016-02;
Auto de Infração nº 15/16-45;
Despacho Decisório nº 230/2018/CGDC/DICOL;
Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC;
Recorridos: Claudiomar Gautério de Farias, Janice Antonia Fortes, Jeferson Luis Patta de Moura, José Joaquim Fonseca Marchisio, Juarez Emílio Moehlecke, Manuel Antônio Ribeiro Valente, Antônio de Pádua Barbedo, Cláudio Canalis Goulart, Cláudio Grimaldi Pedron, Gerson Gonçalves da Silva, João Carlos Lindau, Jorge Eduardo Bastos, Luis Carlos Saciloto Tadiello, Marco Adiles Moreira Garcia, Paulo de Tarso Dutra Lima, Ponciano Padilha, Ricieri Dalla Valentina Júnior e Sandro Rocha Peres;
Procurador: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051;
Entidade: ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social;
Relator: Amarildo Vieira de Oliveira. Retornando após Vista da Membro Maria Batista da Silva.

Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

14) Processo nº 44011.000865/2017-79;
Auto de Infração nº 12/2017/PREVIC;
Despacho Decisório nº 172/2018/CGDC/DICOL;
Recorrentes: Vânio Boing, Marcos Anderson Treitinger, Bruno José Bleil, Ernesto Montibeler Filho, José Luiz Antonacci Carvalho, Raul Gonçalves D'Avila, João Carlos Silveira dos Santos, Carlos Eduardo Ferreira e Janis Regina Dal Pont;
Procurador: Maurício Corrêa Sette Torres - OAB/DF nº 12.659;
Entidade: FUSESC - Fundação Codesc de Seguridade Social;
Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek. Retornando após Vista do Membro João Paulo de Souza.

Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

15) Processo nº 44011.007115/2017-28;
Auto de Infração nº 55/2017/PREVIC;
Despacho Decisório nº 163/2018/CGDC/DICOL;
Recorridos: Naor Alves de Paula Filho, Valdir Tavares da Fonseca, José Queiroz da Silva Filho e José Carlos Silveira Barbosa;
Recorrentes: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, Eli Soares Jucá, João Carlos Dias Ferreira, Cláudio Santos Nascimento e Jorge Eden Freitas da Conceição;
Procuradores: Edward Marcondes Santos Gonçalves - OAB/DF nº 21.182 e Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369;
Entidade: FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB;
Relator designado: Maurício Tigre Valois Lundgren.
Decisão: Sobrestado o julgamento em virtude de pedido de diligência do Relator.

16) Processo nº 44011.000248/2016-92;
Auto de Infração nº 16/16-16;
Despacho Decisório nº 180/2018/CGDC/DICOL;
Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC;
Recorridos: Dilson Joaquim de Moraes, Hildebrando Castelo Branco Neto, João Fernando Alves dos Cravos e Mercílio dos Santos;
Procuradores: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770 e outros;

Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar;
Relator designado: João Paulo de Souza;
Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

17) Processo nº 44011.000208/2016-41;
Auto de Infração nº 10/16-21; Decisão nº 31/2018/PREVIC;
Recorrentes: Dilson Joaquim de Moraes, Mercílio dos Santos, Hildebrando Castelo Branco Neto e João Fernando Alves dos Cravos;
Procuradores: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770 e outros;

Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar;
Relatora designada: Denise Viana da Rocha Lima;
Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

18) Processo nº 44011.004727/2017-69;
Auto de Infração nº 37/2017;
Despacho Decisório nº 50/2019/CGDC/DICOL;
Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC;
Recorridos: Wagner Pinheiro de Oliveira, Luís Carlos Fernandes Afonso, Newton Carneiro da Cunha, Carlos Fernando Costa, Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes, Ricardo Berretta Pavie, Manuela Cristina Lemos Marçal, Luiz Antonio dos Santos;

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267;
Entidade: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS;
Relator designado: Carlos Alberto Pereira.
Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

19) Processo nº 44011.00209/2016-95;
Auto de Infração nº 11/16-94;
Despacho Decisório nº 231/2018/CGDC/DICOL;
Recorrentes: Dilson Joaquim de Moraes, Mercílio dos Santos, Hildebrando Castelo Branco Neto e João Fernando Alves dos Cravos;
Procuradores: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770 e outros;

Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar;
Relator designado: Marcelo Sampaio Soares.
Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

20) Processo nº 44011.000732/2017-01;
Auto de Infração nº 11/2017;
Decisão nº 27/2018/PREVIC;
Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC;
Recorridos: Vânio Boing; Marcos Anderson Treitinger, Bruno Jose Bleil, Ernesto Montibeler Filho, Luiz Alberto de Pinho, Cibele Borges e Rodrigo Herval Moriguti;
Procuradores: Maurício Corrêa Sette Torres - OAB/DF nº 12.659 e outros;
Entidade: FUSESC - Fundação Codesc de Seguridade Social;
Relatora Designada: Tirza Coelho de Souza.

Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

21) Processo nº 44011.000572/2017-91;
Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 30 de abril de 2019, publicada no D.O.U nº 92 de 15 de maio de 2019, seção 1, páginas 30 e 31;
Embargantes: Vânio Boing, Marcos Anderson Treitinger, Bruno José Bleil, Ernesto Montibeler Filho, José Luiz Antonacci Carvalho, Janis Regina Dal Pont, João Carlos Silveira dos Santos, Carlos Eduardo Ferreira.

Procuradores: Maurício Corrêa Sette Torres - OAB/DF nº 12.659 e Izabella Alves Saraiva - OAB/DF nº 39.755;
Entidade: FUSESC - Fundação Codesc de Seguridade Social;
Relatora designada: Elaine Borges da Silva.

Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

22) Processo nº 44011.006936/2017-47;
Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 30 de abril de 2019, publicada no D.O.U nº 92 de 15 de maio de 2019, seção 1, páginas 30 e 31;
Embargantes: Marco Adiles Moreira Garcia, Ponciano Padilha, Paulo Cesar Santos Maciel, Janice Antonia Fortes, José Joaquim Fonseca Marchisio, Jeferson Luis Patta de Moura e Gerson Carrion de Oliveira;
Procuradores: Angela Von Mühlen - OAB/RS nº 49.157 e Sandra Suello - OAB/RS nº 81.139;

Entidade: ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social;
Relator designado: Marcelo Sampaio Soares/Marlene de Fátima Ribeiro Silva.

Decisão: Sobrestado o julgamento nos termos do art. 38, parágrafo único da Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011. Incluído na pauta da 93ª Reunião Ordinária a ser realizado no dia 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília/DF.

MARIO AUGUSTO CARBONI
Presidente da Câmara

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 834, DE 9 DE JULHO DE 2019

Estabelece o Calendário de Pagamento do Abono Salarial - exercício de 2019/2020.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nos termos do artigo 9º e do inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 596, de 27 de maio de 2009, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Pagamento do Abono Salarial para o exercício 2019/2020, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º O pagamento do Abono Salarial - PIS será efetuado pela Caixa Econômica Federal e Abono Salarial - PASEP pelo Banco do Brasil.

§ 1º O Calendário de Pagamento do Abono Salarial tem início em 25 de julho de 2019 e término em 30 de junho de 2020.

§ 2º Para o pagamento do Abono Salarial - PIS é considerado o mês de nascimento do trabalhador e para o pagamento do Abono Salarial - PASEP é considerado o dígito final do número de inscrição do PASEP.

Art. 3º Compete aos agentes pagadores, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para efetivação do disposto no artigo 1º desta Resolução:

I - executar os serviços de pesquisa, de identificação dos trabalhadores com direito ao Abono Salarial, de apuração e controle de valores, de processamento de dados e de atendimento aos trabalhadores;

II - realizar o pagamento do abono salarial, mediante depósito em conta corrente de titularidade do trabalhador ou por meio de saque em espécie;

III - executar os serviços de regularização cadastral com base na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS a partir do Ano-Base 2013;

§ 1º As regularizações cadastrais de que trata o inciso III deste artigo realizadas até 12 de junho de 2020 serão pagas até o final do calendário estabelecido nos anexos I e II desta Resolução e, após essa data, no calendário do exercício seguinte.

§ 2º O pagamento do Abono Salarial para trabalhadores identificados em RAIS fora do prazo, entregues até 25 de setembro de 2019, serão disponibilizados a partir de 04 de novembro de 2019, conforme calendário de pagamento anual constante nos Anexos I e II e, após essa data, no calendário do exercício seguinte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SILVA DALCOLMO

ANEXO - I

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS
EXERCÍCIO 2019/2020
NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
JULHO	25 / 07 / 2019	30 / 06 / 2020
AGOSTO	15 / 08 / 2019	30 / 06 / 2020
SETEMBRO	19 / 09 / 2019	30 / 06 / 2020
OUTUBRO	17 / 10 / 2019	30 / 06 / 2020
NOVEMBRO	14 / 11 / 2019	30 / 06 / 2020
DEZEMBRO	12 / 12 / 2019	30 / 06 / 2020
JANEIRO	16 / 01 / 2020	30 / 06 / 2020
FEVEREIRO	16 / 01 / 2020	30 / 06 / 2020
MARÇO	13 / 02 / 2020	30 / 06 / 2020

